

## 📖 Legislação

- ☞ Investimento Externo - Lei nº 89/IV/93 de 13 de Dezembro;
- ☞ Decreto Regulamentar - Lei nº 1/94 de 3 de Dezembro;
- ☞ Utilidade Turística - Lei nº 42/IV/92 de 06 de Abril;
- ☞ Estatuto de Empresa Franca - Lei nº 99/IV/93 de 30 de Dezembro;
- ☞ Incentivos Aplicáveis às Exportações e Reexportações - Lei nº 92/IV/93 de 15 de Dezembro (Supl. BO nº 47/93);
- ☞ Estatuto Industrial - Decreto Lei nº 108/89 de 30 de Dezembro;
- ☞ Código das Empresas Comerciais - Decreto Legislativo nº 3/99 de 29 de Março;

## 📖 Telefones Úteis (+238)

	Telefone	Fax
PROMEX (Sede)	622621/622689	622657
Serviço de Informações (CV Telecom)	102	
TACV	608200	618323
TAP	615826	611266
SAA	411358/1365	411093/38
Câmara de Comércio de Sotavento	617234	617235
Câmara de Comércio de Barlavento	314685/321822	321889

## 📖 Sites importantes

Governo de Cabo Verde	www.governo.cv
Promex	www.promex.cv
Instituto Nacional de Estatísticas	www.ine.cv
Banco de Cabo Verde	www.bcv.cv
Cabo Verde Telecom	www.nave.cv

## CABO VERDE EM FICHA

**Nome Oficial:** República de Cabo Verde

**Língua Oficial:** Português

**Língua Nacional:** Crioulo

**Capital:** Praia

**Superfície Total:** 4.033 km<sup>2</sup>

**População:** 434.812 habitantes (Censo 2000)

**Moeda Nacional:** Escudo de Cabo Verde (CVE)

### Economia Nacional (Indicadores Económicos)

	Unidades	1999	2000	2001	2002
--	----------	------	------	------	------

#### Sector Real

PIB Real <sup>1</sup>	Tv em %	9,5	7,9	3,5	5 <sup>a)</sup>
Produto per Capita <sup>1</sup>	USD	1,262	1.274	1.245	—
IPC	Tvm em %	4,4	-2,4	3,7	1,9
Taxa de Desemprego	Tv em %	25,4	21,0	19,1	—

#### Cambio Médio Anual (2002)

USD	112,27
Euro (Paridade Fixa)	123,57

#### Sector Externo

	Unidades	1999	2000	2001
Exportações de Bens e Serviços	Em % do PIB	22,3	26,7	29,6
Importação de Bens e Serviços	Em % do PIB	60,3	60,8	63,0

Fonte: Banco de Cabo Verde

1 Estimativas do Banco de Cabo Verde \* Crédito de viagens de turismo, Balança de Pagamentos \*\* credito viagens de turismo/credito total dos serviços <sup>a)</sup> Estimativa

Fonte: BCV, INE, IIEFP, FMI

**Economia Nacional (Indicadores Económicos)**


	Unidades	1999	2000	2001
--	----------	------	------	------

**Evolução dos Principais Indicadores de Turismo**

Receitas de Turismo* (milhões de Escudos)		2.900,9	4.686,4	6.539,1
Contribuição para o PIB	%	4,8	7,3	9,5
Participação nos Serviços**	%	26,6	37,3	41,1

Fonte: Banco de Cabo Verde

! Estimativas do Banco de Cabo Verde \* Crédito de viagens de turismo. Balança de Pagamentos \*\* crédito viagens de turismo/credito total dos serviços

 **Combustível** (preço de venda ao consumidor final)

<u>Gasóleo</u>	
Venda a granel ou em tambor	59\$50 o litro
Venda na Bomba	60\$00 o litro
<u>Gasolina super</u>	
Venda a granel ou em Tambor	104\$20 o litro
Venda na Bomba	105\$00 o litro
BO n° 2, I Série de 3 de Fevereiro de 2003	

 **Telecomunicações**

O custo de instalação de telefone fixo é de aproximadamente 3.000 ECV, adicionando-lhe uma taxa de assinatura mensal de 250\$00 ECV. As tarifas aplicadas às chamadas telefónicas são publicadas pela Cabo Verde Telecom. Outros serviços como o serviço movel, internet e fax poderão ser facilmente solicitados na Cabo Verde Telecom.

**Nota: Todos os custos descritos estão sujeitos a alterações**

 **Terrenos**

Os custos de terreno nas Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI), são variáveis. Aplicam-se diversas modalidades para ocupação de terrenos, mediante negociação caso a caso. Assim para aquisição de terrenos nas ZDTI's o investidor deverá contactar o PROMEX.

Para aquisição de terrenos localizados nas zonas industriais o investidor deverá contactar as Câmaras Municipais.

 **Horário de Funcionamento dos Serviços** (Segunda a Sexta)

Serviços Públicos - 08H00 às 12H00 e das 14H00 às 18H00

Bancos - 08H00 às 15H00 (atendimento)

Comércio - Segunda a Sexta - 09H00 - 12H30/15H00 – 19H00

- Sábados - 09H00 às 13H00

## 📖 Tarifa de Venda de Energia Eléctrica (em Esc/Kwh)

### Tarifa D

Aplicável a casas particulares de habitação, estabelecimentos comerciais, escritórios, serviços públicos, etc, consumindo energia em baixa tensão, com contador e tarifa simples

1º Escalão <= 40 Kwh 16\$50	2º Escalão > 40 Kwh 20\$50
-----------------------------	----------------------------

### Tarifa I

Aplicável a consumidores de Baixa tensão para produção da força motriz e outras utilizações industriais em fábricas, oficinas e instalações congéneres, funcionamento regular

Taxa de potência = 12\$00/Kw	Taxa de energia = 16\$00/Kwh
------------------------------	------------------------------

BO n° 37, I Série de 30 de Dezembro de 2002

## 📖 Tarifa de Venda de Agua (em Esc/m3)

### Tarifa I

- Doméstica	1º Escalão <= 6 m3	2º Escalão >6 e <= 10m3	3º Escalão > 10 m3
	200\$00	280\$00	350\$00

### Tarifa II

Industrial - aplicável às empresas e utilizações industriais em fábricas oficinas e Instalações congéneres	300\$00
Turismo - aplicável aos hotéis, pensões e outros estabelecimentos congéneres	350\$00

BO n° 37, I Série de 30 de Dezembro de 2002

## RAZÕES PARA INVESTIR EM CABO VERDE

### 📖 Estabilidade política e económica

- \* Sistema político parlamentar com eleições livres;
- \* Ausência de conflitos políticos, étnicos ou religiosos;
- \* Indicadores económicos e sociais estáveis.

### 📖 Situação geográfica privilegiada

- \* Equidistante do Norte da América e do Sul de África;
- \* A meio caminho entre América do Sul e Europa Central;
- \* Servido por carreiras marítimas e aéreas regulares.

### 📖 Acesso preferencial a mercados

- \* Produtos originários beneficiam de condições de acesso preferencial aos mercados da UE - Acordo de Cotonou, da CEDEAO - Tratado da CEDEAO e, dos EUA - Acordos SGP e AGOA— Protocolo de entendimento sobre a iniciativa dos Países menos Avançados Cabo Verde—Canada.

### 📖 Mão - de - Obra

- \* Disponibilidade elevada;
- \* Fácilmente treinável;
- \* Nível de produtividade elevado.

### 📖 Incentivos ao investimento externo

- \* Disponibilidade de 2 parques industriais infra-estruturados;
- \* Aeroporto e portos internacionais de boa capacidade;
- \* Tecnologias de comunicação e de informação eficientes e competitivas;
- \* Disponibilidade de serviços de abastecimento de água , energia, reparação naval, e de processamento e armazenamento de peixe.

## GARANTIAS CONCEDIDAS PELO GOVERNO

- \* Não discriminação, tratamento justo e equitativo;
- \* Segurança e Protecção dos bens e direitos;
- \* Transferência em divisas de todos os montantes a que legalmente o investidor tem direito;
- \* Contas em divisas para livremente realizar suas operações;
- \* Recrutamento de trabalhadores estrangeiros.

## INCENTIVOS

### Investimento Externo

Cabo Verde oferece um conjunto importante de incentivos, abaixo discriminados:

- \* Incentivos gerais previstos na legislação sectorial respectiva.

#### INCENTIVOS FISCAIS

- \* Isenção de tributação aos dividendos e lucros distribuídos ao investidor externo durante um período de 5 anos, e/ou sempre que reinvestidos;
- \* Isenção de tributação às amortizações e juros correspondentes às operações financeiras que constituem Investimento externo;
- \* Estabilização do Regime fiscal. (IUR de 10% após o 6º ano de actividade, sem prejuízo de eventuais condições bilaterais mais favoráveis contidas em acordos firmados entre o Estado de Cabo Verde e o estado de nacionalidade do investidor ).
- \* Isenção de tributação dos dividendos distribuídos nos primeiros 5 anos de actividade;
- \* Isenção de tributação dos dividendos, sempre que tenham sido reinvestidos;
- \* Isenção de tributação sobre amortizações e juros.

#### Garantias

- \* Protecção de bens e direitos inerentes ao investimento exter-

A taxa do IUR pelo método de estimativa é de 20%.

São tributados por taxa liberatória os seguintes rendimentos e pela seguintes taxas:

- a) Juros de depósito a prazo, aplicável a todos os depositantes, com excepção dos depósitos de emigrantes: 20%;
- b) Os restantes rendimentos de aplicação de capitais, nomeadamente dividendos, participações em lucros de sociedades, antecipação de lucros e mais valias: 15%;
- c) Rendimentos auferidos por não residentes, mesmo que não tenham estabelecimentos estáveis, a incidir sobre o valor de facturação: 20%;
- d) Rendimentos provenientes de ganhos de jogos, lotarias e apostas mútuas: 15%;

### **Imposto Único Sobre o Património (IUP)**

Taxa de 2% sobre actos sujeitos a escritura pública e sobre o valor patrimonial dos prédios.

### **Imposto de Selo**

A taxa do imposto de selo de recibo devido nas vendas ou transacções e prestações de serviço é de 7/1000.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### **Seguro de Acidente de Trabalho e Doenças Profissionais**

- \* Classe I - 2%
- \* Classe 3 - 6%

### **Encargos com Segurança Social**

- \* Encargos da empresa - 15%
- \* Encargos do funcionário - 8%

(Obrigatória a retenção na fonte)

de recibos de pagamento, de prestação de serviços e de actividades enquadráveis nas profissões liberais referidas no artº da lei nº1/96, de 15 de Janeiro de 2002.

As pessoas colectivas de direito público ou privado, com ou sem personalidade jurídica, estão sujeitas ao IUR desde que tenham sede, direcção efectiva ou domicílio fiscal em Cabo Verde.

As empresas ou equiparados a empresas não residentes com estabelecimento estável e que não tenham sede, direcção efectiva ou domicílio fiscal em território caboverdiano estão sujeitos ao IUR pelos rendimentos nele obtido

As entidades residentes que exerçam a título principal uma actividade de natureza comercial, industrial, agrícola ou de pesca e os estabelecimentos estáveis de entidades não residentes são tributados pelo IUR, reportando-se esta tributação ao lucro declarado.

Para calcular o lucro tributável, parte-se do resultado líquido do exercício e das variações patrimoniais positivas e negativas, verificadas no mesmo período e nas reflectidas naquele resultado, determinado com base na contabilidade organizada e eventualmente corrigido nos termos do regulamento do IUR.

A taxa do IUR para os contribuintes do método de verificação é de 30%.

Remunerações anuais	Valor	Taxa
Igual ou Inferior a	180.000\$00	0%
Até	300.000\$00	2,5%
Até	630.000\$00	8,5%
Até	1.260.000\$00	15%
Até	1.890.000\$00	21%
Superior a	1.890.000\$00	24%

no;

- \* Transferência para o exterior de dividendos e lucros;
- \* Abertura de conta bancária em moeda estrangeira;
- \* Facilidade de recrutamento de 10% de trabalhadores; estrangeiros da totalidade dos seus efectivos permanentes.

(Lei nº89/IV/93, de 13 de Dezembro)

## **Empresas Francas**

### Incentivos Fiscais

- \* Isenção total de impostos sobre rendimentos durante os 10 primeiros anos;
- \* Isenção de tributação sobre dividendos distribuídos durante os 10 primeiros anos;
- \* Isenção total de impostos indirectos.

### Incentivos Aduaneiros

- \* Isenção de direitos aduaneiros e imposto de consumo aplicáveis às importações de equipamentos, materiais de construção, combustíveis e lubrificantes desde que os mesmos se destinem ao funcionamento da empresa franca;
- \* Regime especial na importação de matérias primas e outros;
- \* Exportação isenta de direitos.

(Lei nº 99/IV/93, de 31 de Dezembro)

## **Empresas de Produção de Bens e Serviços Destinados Exclusivamente a Exportações**

### Incentivos Fiscais

- \* Redução de impostos sobre rendimentos nos primeiros 5 anos.

### Incentivos Aduaneiros

- \* Isenção de impostos sobre matérias primas, produtos acabados e semi-acabados, para utilização na produção de bens e serviços para exportação.
- \* Importação livre de direito, imposto de consumo e emolumentos para bens e materiais incorporados no fabrico de produtos

- destinados à exportação;  
\* Livre exportação de produtos.

(Decreto-Lei n° 92/IV/93, de 15 de Dezembro)

## SECTORES ESPECIFICOS

### **Industria**

- \* Isenção de direitos, imposto de consumo e emolumentos gerais aduaneiros na importação dos bens equipamentos e materiais listados;
- \* Isenção de pagamento de IUR sobre rendimentos gerados por cada novo estabelecimento industrial averbado durante um período de 3 anos;
- \* Livre exportação de produtos;
- \* Dedução de impostos sobre lucros reinvestidos.

(Decreto-Lei n°108/89, de 30 de Dezembro)

### **Turismo**

- \* Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais destinados à construção e exploração de hotéis e estâncias turísticas;
- \* Isenção de sisa e de contribuição predial;
- \* 100% de isenção fiscal durante os primeiros 5 anos.
- \* Para os 10 anos seguintes, a imposição fiscal será de 50%;
- \* Dedução de impostos sobre os lucros reinvestidos em actividades similares;
- \* Dedução na matéria colectável de despesas incorridas com a formação de trabalhadores caboverdianos;
- \* Fundo de Desenvolvimento do Turismo (Lei n° 11/94 de 14/02/94);
- \* Bonificação de juros, garantias, avales. e emolumentos para bens e materiais incorporados no fabrico de produtos destinados à exportação;
- \* Livre exportação de produtos.

(Lei n° 42/IV/92, de 6 de Abril)

- 2) Requerer ao Conservador o registo do contrato de sociedade acompanhado dos estatutos redigidos pelos Socios;
- 3) Anexar o extracto de conta ou talão de depósito bancário confirmando o depósito em dinheiro correspondente ao capital realizado;
- 4) Mandar publicar o pacto constitutivo ou os estatutos da sociedade no Boletim Oficial de Cabo Verde, após o registo na Conservatória;
- 5) Efectuar o registo no Ministério das Finanças para efeitos de tributação;
- 6) Efectuar o registo junto à Direcção do Comércio para efeitos de exercicio de actividade comercial.

## GUIA FISCAL

### **Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR)**

Em Cabo Verde todas as empresas estão sujeitas ao IUR, desde que aqui obtenham rendimento.

O IUR incide sobre o valor global anual (ano civil) das várias fontes de rendimento, destacando-se:

- (i) rendimentos prediais;
- (ii) rendimentos comerciais e industriais;
- (iii) prestações de serviços;
- (iv) rendimentos agrícolas e de pesca;
- (v) rendimentos de aplicação de capitais, incluindo os resultantes de jogos e lotarias;
- (vii) rendimentos de trabalho dependente e independente.

As taxas do método declarativo, referente ao artigo 57° da Lei n° 1/96, de 15 de Janeiro, com referência aos contribuintes pelo método declarativo são as seguintes:

### **Trabalhadores por conta de outrem ou pensionistas**

As taxas de retenção na fonte para os rendimentos provinientes

✓ Certificado de Empresa Franca - Se o pedido for deferido, o Ministro das Finanças e Planeamento emite, por intermédio do Promex, um Certificado de Empresa Franca. Para além do requerente, uma cópia do Certificado é igualmente enviado às entidades nacionais com competências em matéria de natureza económica e laboral.

O Certificado permite ao Investidor ter acesso aos incentivos previstos na legislação aplicável

**Nota: Apenas as empresas de produção de bens e serviços destinados exclusivamente à exportação ou à venda a outras empresas francas em Cabo Verde podem requerer o estatuto de empresa franca.**

#### Estabelecimento de Empresas em CV

O potencial investidor externo que pretenda implantar-se em Cabo Verde pode constituir uma sociedade optando por qualquer das formas jurídicas legalmente previstas.

As sociedades comerciais devem adoptar um dos seguintes tipos

- a) Sociedades em nome colectivo;
- b) Sociedades por quotas;
- c) Sociedade anónima;
- d) Sociedades em comandita simples ou por acções;
- e) Sociedade cooperativa.

Os tipos de Sociedades mais comuns são as Sociedades por quotas e as Sociedades anónimas.

#### Processo de Constituição de Empresa

Para constituir uma empresa em Cabo Verde, o investidor deverá:

- 1) Obter um certificado de admissibilidade da firma, atestando que não existe outra empresa com o mesmo nome;

## LIMITES DOS INCENTIVOS

- \* Ao investidor externo, que se destine a actividades económicas orientadas fundamentalmente para o mercado interno;
- \* Ao investimento externo que se aplique no sector financeiro, uma vez que este é regulado por lei específica.

## OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

### Indústria

- \* Confecções, calçado, processamento de pescado, sal marinho, cimento, porcelana, transformação de pedras, biscoitos alimentares, embalagens, mobiliário, gráfica, rações animais.

### Construções

- \* Produção de inertes, artefactos de cimento e similares;
- \* Prestação de serviços nos países africanos de língua oficial portuguesa.

### Pescas

- \* Pesca industrial, processamento e comercialização de pescado, embarcações de 14 a 16m de comprimento.

### Agricultura

- \* Floricultura, fruticultura, plantas ornamentais.

### Serviços

- \* Teleporto, teledata, registo internacional de navios, catamarans, actividades de apoio ao turismo e à indústria, zonas francas comerciais;
- \* Transportes colectivos de passageiros, agências de marketing e publicidade, serviços financeiros;
- \* Shipping em direcção à África Ocidental, nos sectores de cabotagem, serviços feeders e trumping.

## Turismo

- \* Hotéis de Luxo
- \* Resort Hotel
- \* Hotel Executivo
- \* Sport Fishing e Diving Hotel

## Privatizações

- \* Sector dos Portos - ENAPOR
- \* Estaleiros Navais - CABNAVE
- \* Importação e Distribuição de Medicamentos - EMPROFAC
- \* Transportes Aéreos - TACV
- \* Conservação de Produtos do Mar - INTERBASE

## FORMALIDADES E TRAMITAÇÃO DO INVESTIMENTO EXTERNO

### Investimento Externo

✓ O Pedido - Todas as operações de investimento externo estão sujeitas a autorização prévia (nº 1, do artigo 3, da Lei nº 89/IV/93). O pedido de Estatuto de Investidor Externo deve ser endereçado ao membro do Governo responsável pelo planeamento, através do PROMEX, em 3 exemplares de modelo oficial, os quais devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- \* Identificação do promotor;
- \* Curriculum e referências bancárias do promotor;
- \* Localização pretendida;
- \* Dependendo da natureza do projecto é solicitado o estudo de impacto ambiental.

✓ Prazo de Resposta - A decisão do Ministro das Finanças e Planeamento é transmitida ao potencial investidor num prazo máximo de 30 dias, após a entrega do pedido completo ao PROMEX. Caso o Promex solicite ao investidor a apresentação de novos elementos ou informações complementares a contagem do referido prazo suspende, e recomeça a decorrer após o requerente ter prestado as informações solicitadas e/ou ter submetido os documentos em falta.

✓ Certificado de Investidor Externo - Se o pedido for deferido, Ministro das Finanças e Planeamento emite, por intermédio do PROMEX, um Certificado de Investidor Externo. O Certificado permite ao Investidor ter acesso aos incentivos previstos na Lei do Investimento Externo (Lei nº 89/IV/93). O Certificado expira se o investimento não for realizado dentro do prazo estabelecido no mesmo.

✓ Registo do Investimento Externo - As operações de investimento externo que estão referidas no artigo 5 da Lei nº 89/IV/93 estão sujeitas a registo, mediante a entrega no Banco de Cabo Verde de três exemplares do competente impresso.

✓ Inspecção do Empreendimento - Antes do início da actividade, o empreendimento deverá estar devidamente inscrito e será inspecionado por entidades competentes, dentro dos trinta dias a contar da data do pedido de inspecção.

### Estatuto de Empresa Franca

✓ O Pedido - formulário devidamente preenchido.

✓ Prazo de Resposta - igual ao do investimento externo.  
O Promex poderá solicitar ao requerente a apresentação de novos elementos ou informações complementares, caso em que o referido prazo suspende-se e recomeça a decorrer após o requerente ter prestado as informações devidas.